|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | IMPUGNAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO  Art. 53, [Decreto nº 33.269/2011](http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=33269&txtAno=2011&txtTipo=6&txtParte=.) | **Processo Nº** |

À Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal:

# IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO/CONTRIBUINTE

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome ou Razão Social do Contribuinte | | | | |
| CNPJ/CPF ou CFDF | | E-mail | | |
| Endereço constante do Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CFDF) e, se o contribuinte não for inscrito no CFDF, endereço eleito para correspondência | | | | |
| Bairro | Cidade | | UF | CEP |
| Telefone | Celular | | Fax | |

O Contribuinte acima identificado, com amparo no art. 53 do Decreto nº 33.269/2011, apresenta impugnação contra o lançamento tributário a seguir indicado.

# LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO IMPUGNADO:

**Tributos Indiretos (ICMS OU ISS)**

|  |  |
| --- | --- |
| Tributo |  |
| AI / AIA/ Notificação/Aviso |  |
| Nº DO PROCESSO |  |

**Tributos Diretos (IPTU, ITCD, ITBI, IPVA, TLP)**

|  |  |
| --- | --- |
| Tributo |  |
| Inscrição / Placa |  |
| Exercício |  |
| Notificação/Guia |  |
| **SIGAC -** Número do protocolo do pedido de revisão de lançamento de IPTU, de TLP, de IPVA, de ITBI ou de ITCD |  |

**ABRANGÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**

( ) **TOTAL** - Para efeitos do § 3º do art. 50 do Decreto nº 33.269/2011, o contribuinte declara que a presente impugnação contesta o lançamento tributário em sua totalidade, abrangendo todos os itens e períodos indicados no documento que formalizou a exigência tributária.

( ) **PARCIAL** – Para efeitos do § 3º do art. 50 do Decreto nº 33.269/2011, o contribuinte declara que a presente impugnação contesta o lançamento tributário apenas quanto aos itens e períodos no quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Itens Impugnados (\*)** | **Períodos** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

( \*) Atenção: Devem ser apresentados na forma do Anexo I ou em petição apartada os motivos de fato e de direito de forma individualizada para cada item do documento que formalizar a exigência do crédito tributário (§ 5º, art. 53, Decreto nº 33.269/2011).

O contribuinte declara-se ciente de que, em face das informações constantes do item anterior, todos os valores contidos nos itens e períodos não impugnados, referentes ao lançamento tributário, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do § 3º do art. 50 do Decreto nº 33.269/2011.

O contribuinte declara, ainda, estar ciente de que a matéria que não tenha sido expressa e especificamente contestada, ou que tenha sido contestada, exclusivamente, sob argumento de inconstitucionalidade, será considerada não-impugnada; não será objeto de apreciação pelo julgamento; e o crédito tributário correspondente será inscrito em Dívida Ativa (§ 3º do art. 50 combinado com os § § 3º e 4º do 53 do Decreto nº 33.269/2011).

O contribuinte declara que, após o recebimento do lançamento tributário, realizou pagamento/parcelamento relativo a fato(s) gerador(res) exigido(s) no lançamento ora impugnado, a seguir discriminado(s):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data do Pagamento/Parcelamento** | **Valor Pago/Parcelado** | **Períodos/fatos geradores abrangidos pelo pagamento/parcelamento** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**RECURSO JUDICIAL (inciso V, § 2º, art. 153, Decreto nº 33.269/2011)**

O contribuinte propôs contra a Fazenda Pública do Distrito Federal ação judicial sobre o mesmo objeto da presente impugnação? **( ) Sim ( ) Não**

Caso tenha respondido SIM para a questão anterior, é necessário anexar cópia da petição e preencher as informações a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº Processo | |  | |
| Tribunal / Vara | |  | |
| Data do Ajuizamento | |  | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | | | | | |
| **Contribuinte  Responsável  Procurador** | | | | | | | | |
| Nome | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| CPF | | | IDENTIDADE Nº | |  | ÓRGÃO EMISSOR | | UF |
|  | | |  | |  |  | |  |
| Brasília - DF,  de  de | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
|  | Assinatura do (a) Contribuinte | | | | | |  | |
| INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO “IMPUGNAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO”  (INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 04/2015)   1. As impugnações contra os lançamentos somente serão aceitas se acompanhadas deste formulário devidamente preenchido. 2. O “Anexo I” deste formulário é de uso facultativo, contudo a impugnação/petição a ser anexada a este formulário deve identificar os motivos de fato e de direito de forma individualizada para cada item do documento que formalizar a exigência do crédito tributário. 3. O presente formulário só será aceito se preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos a seguir relacionados. 4. Atenção para a data limite para protocolar o requerimento. 5. Os documentos exigidos só podem ser apresentados em original ou cópia legível, acompanhada do original para autenticação no momento da apresentação. 6. O andamento poderá ser consultado no site www.fazenda.df.gov.br, aba [empresa/cidadão - Processos](http://www.df.gov.br/cadastro-fiscal/consulta-a-processos.html) 7. **Atenção**: O prazo para apresentação do recurso voluntário contra as decisões de primeira instância é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. 8. **Documentos Necessários**    1. **Pessoa Física**: documento de identidade e CPF    2. **Pessoa Jurídica**:       1. **Do autuado/contribuinte**: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Certidão expedida por Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, expedida há no máximo 30 dias.       2. **Do Sócio-Gerente/Administrador**: documento de identidade e CPF       3. **Procurador**, em caso de requerimento feito mediante procuração: procuração, com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Distrito Federal Carteira de Identidade; CPF. Atenção! Nos termos da IN/SUREC nº 04/2014, para a prática de atos que visem a impugnação de lançamento, desistência da jurisdição contenciosa, ciência de decisão do contencioso administrativo é necessário que constem expressamente da procuração os poderes específicos para a prática de tais atos. Quando a procuração não for pública, deverá trazer a firma reconhecida do mandante (IN/SUREC nº 04/2014). | | | | | | | | |

**ANEXO I**

Atenção! Este anexo é de uso facultativo, contudo a impugnação/petição a ser anexada ao “Formulário Impugnação contra o Lançamento Tributário” deve identificar os motivos de fato e de direito de forma individualizada para cada item do documento que formalizar a exigência do crédito tributário **(§ 5º art. 53 Decreto nº 33.269/2011)**

|  |  |
| --- | --- |
| Item(ns) impugnado(s): | Período(s): |
| O(s) item(ns) e o(s) período(s) indicado(s) acima são impugnados com base nos motivos de fato e de direito a seguir expostos: | |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
| Assinatura do (a) Contribuinte |

1. **Atenção: O prazo para apresentação do recurso voluntário contra as decisões de primeira instância é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da ciência pessoal, da entrega do Aviso de Recebimento ou da postagem da Notificação no Domicílio Fiscal Eletrônico do contribuinte. Não ocorrendo a ciência da intimação, nessas formas previstas nos incisos I, II e IV do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para recurso será contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto.**